

**S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Despacho n.º 388/2010 de 14 de Abril de 2010**

Havendo necessidade de fixar as áreas prioritárias em que se deverá desenvolver a formação contínua do pessoal docente e pessoal não docente, do sistema educativo regional, para o próximo triénio de 2010/2013, atento o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 239.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e 21 de Julho;

Considerando a relevância da realização de acções formação contínua para pessoal docente e não docente do sistema educativo regional, por forma a assegurar a actualização, o aperfeiçoamento e o apoio á actividade profissional dos mesmos, tendo sido realizada a necessária audição prévia do Conselho Coordenador do sistema educativo regional, determina-se:

São as seguintes áreas prioritárias de formação contínua, para pessoal docente e pessoal não docente:

1 - Áreas prioritárias para Pessoal Docente

Língua Portuguesa – Novos Programas e TLEBS

Matemática – Novos Programas

Diferenciação Pedagógica

Tecnologias e aprendizagem

Supervisão e observação de aulas

2 - Áreas prioritárias para Pessoal Não Docente

Acompanhamento de crianças com necessidades educativas especiais

Prevenção e gestão da indisciplina

Actualização de processos administrativos e legislativos

Novas aplicações informáticas na área administrativa

7 de Abril de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.